## EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA ELEIÇÃO DO DCE-FURG

A Comissão Eleitoral do Diretório Central dos Estudantes da Universidade Federal do Rio Grande – DCE-FURG, eleita em Assembleia Geral dos estudantes da FURG no dia 21 de novembro de 2013 no prédio do movimento estudantil do Campus Carreiros, divulga através deste Edital o regulamento para a eleição da Coordenação do DCE-FURG que se realizará no dia 17 de dezembro de 2013.

- **Art. 1º** Das Inscrições de Chapa: A(s) chapa(s) deve(m) efetuar seu registro junto à Comissão Eleitoral nos dias 29 de novembro e 02 de Dezembro de 2013 na sede do DCE no Centro de Convivência do Campus Carreiros, nos seguintes horários: Manhã das 9h às 12h; Tarde das 14h às 17h; Noite das 18h às 21h.
- I) As inscrições deverão ser entregue em duas vias, que serão autenticadas pela Comissão Eleitoral, sendo a segunda via o comprovante de inscrição.
- II) Documentação e requisitos necessários:
- a) Ficha com nome, curso, número de matrícula, disposição dos cargos e assinatura de todos os membros da chapa, contendo um e-mail para contato;
- b) Comprovante de matrícula de todos os membros da chapa;
- c) Documento contendo as principais propostas para a gestão;
- d) Nome da chapa.
- III) A(s) chapa(s) deve(m) conter no mínimo 15 estudantes. Dispostos, obrigatoriamente, da seguinte maneira:
- a) Coordenadoria Geral, três coordenadores;
- b) Coordenadoria Financeira, dois coordenadores;
- c) Coordenadoria de Políticas Estudantis, dois coordenadores;
- IV) É Facultativa, na inscrição das chapas, a inclusão das seguintes coordenadorias:
- a) Coordenação de Comunicação
- b) Coordenação de Cultura, Esporte e Lazer
- c) Coordenação Administrativa
- d) Coordenação Jurídica
- e) Coordenação de Extensão, Ensino e Pesquisa
- f) Coordenação de Diversidades
- g) Coordenação Intercampi
- h) Coordenação Ambiental
- IV) As chapas devem conter no mínimo 30% (trinta por cento) de mulheres em sua composição.
- V) O(s) número(s) da(s) chapa(s) será(ão) definido(s) conforme sorteio realizado pela comissão eleitoral.

#### Art. 2º - Da Homologação das Inscrições:

- I) A homologação da(s) chapa(s) acontecerá no dia 03 de dezembro de 2013 através de divulgação no mural do DCE, no Centro de Convivência do Campus Carreiros, site da Furg e correio eletrônico.
- II) Serão homologadas somente a(s) chapa(s) que atenderem a todos os critérios do Artigo 1º deste Edital no prazo previamente estipulado.
- III) Em caso de não-homologação da inscrição, a chapa poderá encaminhar recurso por escrito à Comissão Eleitoral no prazo de 24 horas.
- a) A Comissão Eleitoral julgará o recurso em até 12 horas a partir do recebimento do pedido;
- b) Do resultado do recurso proferido pela Comissão Eleitoral caberá pedido de recurso final e irrecorrível à Assembleia Geral dos Estudantes da FURG, especialmente convocada para este fim, a qual deverá acontecer num prazo de até 72 horas após o recebimento do pedido.
- c) Em caso de recurso, até o julgamento definitivo a campanha eleitoral ficará suspensa para todas as chapas.

## Art. 3º - Da campanha:

- I) Não havendo recurso, a campanha eleitoral terá inicio no dia 04 de dezembro de 2013 e se estenderá até o dia 17 de dezembro de 2013.
- II)No dia da eleição é permitido a boca de urna.
- III) Havendo mais de uma chapa concorrente, será realizado debate entre as mesmas nos dias 10, 13 e 16 de dezembro de 2013, em hora e local estipulados pela Comissão Eleitoral em consonância com a agenda das chapas, a fim de assegurar um processo democrático.
- IV) A campanha eleitoral deverá ocorrer nos limites do debate de ideias e da defesa das propostas contidas no(s) plano(s) de gestão da(s) chapa(s).
- V) As formas de divulgação da(s) candidatura(s) se restringirão a debates, entrevistas, documentos, panfletos, e-mail, redes sociais, cartazes, faixas, adesivos, bótons e camisetas.
- VI) A campanha eleitoral obedecerá às normas abaixo relacionadas:
- a) Faixas de tecido podem ser afixadas em cercas e postes, mediante elementos de contenção, e em nenhum caso poderão ser presas com colas ou pregos;
- b) Faixas de papel ou de plástico e cartazes poderão ser afixadas em painéis que a Administração fornecerá à(s) chapa(s), em locais acordados com a Comissão Eleitoral;
- c) Não será permitida a propaganda mediante pichações em muros ou paredes;
- d) Não será permitida a afixação de propaganda em árvores ou plantas;
- e) Fica vedada a propaganda da(s) chapa(s) por rádio, televisão e/ou jornal; e
- f) É de responsabilidade da(s) chapa(s) a retirada de todo o material de campanha, após encerrada a eleição, no prazo de 72 horas, caso contrário o material será considerado lixo e retirado pela Prefeitura Universitária.
- VII) Os custos com a campanha eleitoral da(s) chapa(s) será(ão) de sua própria responsabilidade.

### **Art. 4º** - Da votação:

- I) A votação será no dia 17 de dezembro de 2013.
- II) São aptos a votar todos os estudantes graduandos regularmente matriculados, sendo estres de todos os Campi da Furg e graduandos do EAD.
- III) A votação será realizada via sistema do NTI-FURG.
- IV) O quórum eleitoral é de 5% do total de estudantes da Universidade, conforme o Estatuto do DCE.
- **Art.** 5º Da divulgação do resultado: O resultado será divulgado pela Comissão Eleitoral imediatamente após o término da apuração, mediante a presença de um membro de cada chapa devidamente identificado. Serão divulgados:
- a) O total de votantes;
- b) O total de votos obtidos por cada Chapa;
- c) Os votos brancos e nulos;
- d) A Chapa vencedora.

#### Art. 6º - Da Comissão Eleitoral

- I) A comissão eleitoral é composta pelos estudantes Júlio de Anello Balbela, Rafael Manske dos Anjos, Bruna Abbud da Silva; membros titulares; e Maíra de Mello Silva, Adriana Ferrapontoff Lemos, Lara Torrada Pereira, membros suplentes; regularmente matriculados e eleitos em Assembleia Geral.
- II) A Comissão Eleitoral é a instância de deliberação acerca da eleição, cabendo a ela:
- a) Realização, fiscalização e apuração do pleito;
- b) Julgar qualquer pedido das Chapas entregue por escrito;
- c) Complementar as lacunas do presente Edital e do Estatuto do DCE no que se refere às eleições.
- III) Em caso de descumprimento do presente Edital caberá à Comissão Eleitoral decidir pelas seguintes punições à(s) chapa(s):
- a) Advertência;
- b) Impugnação de material;
- c) Impugnação de Chapa.

#### **Art. 7º** - Cronograma:

27/11/2013 - Lançamento do Edital

29/11/2013 e 02/12/2013 - Período de Inscrição da(s) chapa(s)

3/12/2013 - Divulgação da(s) chapa(s) homologada(s)

4/12 à 17/12/2013 - Período de campanha eleitoral

10/12, 13/12 e 16/12/2013 – Debates.

17/12/2013 - Votação

# Art. 8º - Disposições gerais:

- I) Os casos omissos deste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.
- II) Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso à Assembleia Geral dos Estudantes da FURG.

Rio Grande, 27 de novembro de 2013.

Comissão Eleitoral (a via original encontra-se assinada)